



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

Ao Presidente Interino da Câmara Municipal da Serra/ES

DR. WILLIAM FERNANDO MIRANDA

O vereador subscritor vem, respeitosamente, perante esta Casa de Leis, na forma do art. 117, VI, c/c art. 127, todos do Regimento Interno, propor a presente:


PASTOR DINHO SOUZA
@PRDINHOSOUZA

EMENDA N° ____/2026 AO PL N° 874/2025.

**Suprime o inciso II e § 3º, ambos do art. 1º do
Projeto de Lei nº 874/2025.**

Art. 1º Suprimam-se o inciso II e o § 3º, ambos do art. 1.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de janeiro de 2026.

Evandro de Souza Ferreira Braga
Vereador Pastor Dinho

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Exma. Procuradoria exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do inciso II e § 3º do art. 1º do projeto ora emendado, e que merece acolhida.

Analisando o teor do projeto e o objeto ao qual ele se propõe, entendo que ele continua sendo viável ao seu objetivo inicial, mesmo com a supressão dos dispositivos indicados nesta emenda.

A possibilidade de os responsáveis legais poderem manifestar sua vontade para todo o ano letivo em um só ato é suficiente para tornar a lei eficiente, aprimorando, assim, a disposição da lei estadual no âmbito deste município.

Portanto, com a supressão proposta nesta emenda, em consonância com o entendimento manifestado pela Procuradoria, reforça-se o pedido de apoio ao PL 874/2025.

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300